

# Plano de Trabalho - Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI

Vigência: 09/02/2022

a

08/02/2023

## ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se **para a formalização de Termos Aditivos**.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**;
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**;
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersectorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No item VIII, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil:
- 7 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 8 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista;
- 9 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios;
- 10 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação;
- 11 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico;
- 12 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado;
- 13 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado;
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas;
- 15 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

## PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

<b>I – DADOS CADASTRAIS</b>							
<b>PODER PÚBLICO</b>							
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal				CNPJ: 00.394.676/0001-07			
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia							
Cidade: Brasília		UF: DF	CEP: 70.040-020		Telefone: 3901-3185 / 3901-2592		
Representante Legal:		Hélvia Miridan Paranaguá Fraga					
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA</b>							
Nome:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO				CNPJ:		15.240.878/0001-71
Endereço:	AV RECANTO DAS EMAS QD 301 LOTE 26 A/E						
Cidade:	RECANTO DAS EMAS		UF: DF	CEP: 72.620-200	Telefone:	3575-4125	
E-mail:	<a href="mailto:escritorioabcc@gmail.com">escritorioabcc@gmail.com</a>						
Credenciamento:	39 26/02/2014		Publicação no DODF:	44 27/02/2014	Validade:	EM RECREDCIAMENTO	
Número da Conta Corrente:	053.419-0		Banco:	BRB		Agência:	240
Representante Legal:	FARLEI ANTONIO DOS SANTOS				CPF:	000.466.161-36	
RG/Órgão Expedidor:	1.997.791 SSP-DF		Cargo:	PRESIDENTE		Função:	PRESIDENTE
Endereço:	QNR 05 CONJUNTO L CASA 24 CEILÂNDIA NORTE				CEP:	72275-674	
Período de mandato da Diretoria:	30/08/2021 A 31/01/2022				Telefone:	3575-4125	

### UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:		CEPI CAPIM ESTRELA			CNPJ:		15.240.878/0009-29
Endereço:	QS 613 AE 02		Cidade:	SAMAMBAIA	UF: DF	CEP:	72.331-577
Telefones:	3459-7132			E-mail:	<a href="mailto:CEPICAPIMESTRELA@GMAIL.COM">CEPICAPIMESTRELA@GMAIL.COM</a>		
Credenciamento:	39 26/02/2014		Publicação no DODF:	44 27/02/2014	Validade:	EM RECREDCIAMENTO	

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

**II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

<b>Data do Início:</b>	09/02/2022	<b>Data do Fim:</b>	08/02/2023
------------------------	------------	---------------------	------------

**III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

O CEPI Capim Estrela de acordo com o Objeto do Termo de Colaboração entre esta OSC e a Secretaria de Estado de Educação, Ofertar gratuitamente Educação Infantil para 174 crianças de 4 meses a 3 anos de idade completos até 31 de março, em tempo integral, de 10(dez) horas diárias das 07:30 às 17:30, de segunda a sexta feira, distribuídas em 9 turmas, sendo duas turmas de berçário com 12 crianças em cada, 03 turmas de maternal I com 22 crianças em cada, 1 turma de maternal II com 22 crianças cada, 2 turmas Maternal II com 24 crianças em cada e 1 turma de maternal II com 14 crianças. São oferecidas cinco refeições diárias (café da manhã, colação, almoço, lanche e jantar), de forma nutritiva e acompanhada por profissional competente (nutricionista), conforme as Diretrizes Pedagógicas e dentro das metas estabelecidas em plano de trabalho. São cumpridos rigorosamente os dias letivos de acordo com o calendário escolar da Secretaria de Educação e cumprido 100% das metas de atendimento contidas no Plano de Trabalho. O quadro de funcionários é descrito no Plano de Trabalho, sendo composto por Diretor Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Secretario Escolar, Auxiliar Administrativo, dois professores 30 horas, sete professores 40 horas quinze monitores, sendo 1 monitor volante, Nutricionista, Cozinheira, dois Serviços Gerais, dois porteiros, dois agentes patrimoniais. Todos os profissionais possuem as especificações descritas nas Orientações Pedagógicas, como já verificadas pelo Gestor da parceria. A proposta pedagógica assim como a metodologia de trabalho da instituição é desenvolvida em consonância com o currículo em Movimento da Educação Básica (educação infantil), as Diretrizes Nacionais para a Educação infantil, Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil (RECNEI), as Diretrizes Pedagógicas para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação infantil e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As atividades desenvolvidas com as crianças são apoiadas nos princípios éticos, estéticos e políticos no que se refere à formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, estabelecendo o ensino, promovemos projetos e eventos recreativos objetivando a integridade humana no desenvolvimento da criança, assim como uma educação de qualidade, pautada na ludicidade e na brincadeira dirigida, tendo como eixo integrador o “cuidar e educar e brincar e interagir”.

**IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

por meio de CEPI (Centro de Educação de Primeira Infância), em jornada de tempo integral, das

de 10 (dez) horas diárias, de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

4 meses	a	3	anos de idade,
07:30	às	17:30	horas,

**V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO**

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

## **VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE**

### **A) Metas**

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças;

### **B) Indicadores de qualidade da educação infantil**

**Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF.**

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

### **C) Resultados Esperados**

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

**VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS**

**1- Recursos Humanos:**

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução		
			Início	Fim	
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2022	08/02/2023
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 30 h	0		
1.5		Professor (a) 40 h	9		
1.6		Monitor (a)	12		
1.7		Secretário(a) Escolar*	1		
1.8		Nutricionista 30 h	1		
1.9		Porteiro (a)	2		
1.10		Cozinheiro (a)	1		
1.11		Serv Ger Cons/Limp	3		
1.12		Monitor (a) Volante	2		
1.13		Aux Cozinha	2		
1.14		Agente Patrimonial Noturno	2		
1.15		Auxiliar Administrativo	1		
1.16			0		
1.17			0		
1.18			0		
1.19			0		
1.20			0		
1.21			0		
1.22			0		
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	33,12%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

## 2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	09/02/2022	08/02/2023
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

## 3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2022	08/02/2023
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:			12
PERIODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/02/2022 a 08/02/2023	Creche	174	R\$803,57	R\$139.821,18	R\$1.677.854,16	R\$1.677.854,16
	Pré-escola	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	<b>Total</b>	<b>174</b>		<b>R\$139.821,18</b>	<b>R\$1.677.854,16</b>	<b>R\$1.677.854,16</b>

**Observação:** Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

#### IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

##### A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

**QUADRO DE ENTURMAÇÃO**

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº de crianças</b>	<b>Professor 40 horas</b>	<b>Professor 30 horas</b>	<b>Professor 20 horas</b>	<b>Monitor</b>
Berçário I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	1	0	0	1
Berçário II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	1	0	0	1
Maternal I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	2
Maternal I - Sala 4	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	2
Maternal I - Sala 5	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	2
Maternal II - Sala 6	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	1
Maternal II - Sala 7	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	0	1
Maternal II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	0	1
Maternal II - Sala 9	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	1	0	0	1
		0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0
<b>Total</b>		174	9	0	0	12
Observação 1:	Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;					
Observação 2:	Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;					
Observação 3:	Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;					
Observação 4:	* Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.					

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

**b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES**

Regência:	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	30h	0	40 h	9	9

Indicar o número de professores por Carga Horária.

**Horário da Coordenação Pedagógica**

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13:15 ÀS 14:15
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13:15 ÀS 14:15
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13:15 ÀS 14:15
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13:15 ÀS 14:15
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13:15 ÀS 14:15

*(Qualquer alteração no horário de Coordenação poderá ser feito a qualquer tempo bastando apenas que a OSC faça um ofício informando o Gestor para que o mesmo tome ciência, autorize e encaminhe a CMAP para homologação).*

**Observação:** Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que tanto o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da comunidade a ser atendida,

Alterações das Diretrizes Pedagógicas, bem como valor do per capita, o qual sofrerá reajuste, a cada 12 meses, com base no IPCA. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado, por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

## X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA –

09/02/2022

a

08/02/2023

## 1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.557,45	R\$5.557,45	R\$1.796,17	R\$7.353,62	R\$88.243,41	R\$88.243,41
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.340,66	R\$3.340,66	R\$1.079,70	R\$4.420,36	R\$53.044,34	R\$53.044,34
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$101,00	R\$101,00	R\$1.212,00	R\$1.212,00
9	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 2.961,00	R\$26.649,00	R\$8.713,96	R\$35.362,96	R\$424.355,48	R\$424.355,48
12	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.330,96	R\$15.971,52	R\$5.263,00	R\$21.234,52	R\$254.814,18	R\$254.814,18
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.007,72	R\$2.007,72	R\$648,90	R\$2.656,62	R\$31.879,38	R\$31.879,38
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 2.751,71	R\$2.751,71	R\$889,35	R\$3.641,06	R\$43.692,75	R\$43.692,75
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.288,10	R\$2.576,20	R\$933,63	R\$3.509,83	R\$42.117,93	R\$42.117,93
1	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.670,42	R\$1.670,42	R\$539,88	R\$2.210,30	R\$26.523,60	R\$26.523,60
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.288,10	R\$3.864,30	R\$1.349,94	R\$5.214,24	R\$62.570,90	R\$62.570,90
2	1.12	Monitor (a) Volante	R\$ 1.330,96	R\$2.661,92	R\$860,33	R\$3.522,25	R\$42.267,03	R\$42.267,03
2	1.13	Aux Cozinha	R\$ 1.288,10	R\$2.576,20	R\$933,63	R\$3.509,83	R\$42.117,93	R\$42.117,93
2	1.14	Agente Patrimonial Noturno	R\$ 1.733,41	R\$3.466,82	R\$1.120,48	R\$4.587,30	R\$55.047,55	R\$55.047,55
1	1.15	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.942,45	R\$2.942,45	R\$951,00	R\$3.893,45	R\$46.721,40	R\$46.721,40
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	<b>Encargos, Benefícios Mensais e Provisões</b>						
<b>SubTotal Recursos Humanos</b>				<b>R\$76.036,37</b>	<b>R\$25.180,95</b>	<b>R\$101.217,32</b>	<b>R\$1.214.607,90</b>	<b>R\$1.214.607,90</b>
Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.								
Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;								

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento		
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	5,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	3,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta Contribuição tem por característica peculiar a de ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei mas não gera ônus na folha pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.		
1/3 Férias	2,78%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e que por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.		
Vale Transporte	0,80%	**** Observação: Devido ao fato que esta gratificação tem sua peculiaridade que inside somente para trabalhadores específicos ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.		
	0,00%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista através de CCT ou Acordo Individuais poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e posteriormente gerado guia de recolhimento contudo esta despesas não irá gerar custo adicional na folha de pagamento.		
	0,00%			
<b>TOTAL</b>	<b>33,12%</b>			

\* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$5.557,45	R\$0,00	R\$62,24	R\$494,06	R\$177,84	R\$277,87	R\$166,72	R\$462,94	R\$154,50	R\$0,00	R\$1.796,17
Coord. Pedagógico(a)	R\$3.340,66	R\$0,00	R\$37,42	R\$296,98	R\$106,90	R\$167,03	R\$100,22	R\$278,28	R\$92,87	R\$0,00	R\$1.079,70
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$101,00	R\$101,00
Professor (a) 40 h	R\$2.961,00	R\$0,00	R\$298,47	R\$2.369,10	R\$852,77	R\$1.332,45	R\$799,47	R\$2.219,86	R\$740,84	R\$101,00	R\$8.713,96
Monitor (a)	R\$1.330,96	R\$0,00	R\$178,88	R\$1.419,87	R\$511,09	R\$798,58	R\$479,15	R\$1.330,43	R\$444,01	R\$101,00	R\$5.263,00
Secretário(a) Escolar*	R\$2.007,72	R\$0,00	R\$22,49	R\$178,49	R\$64,25	R\$100,39	R\$60,23	R\$167,24	R\$55,81	R\$0,00	R\$648,90
Nutricionista 30 h	R\$2.751,71	R\$0,00	R\$30,82	R\$244,63	R\$88,05	R\$137,59	R\$82,55	R\$229,22	R\$76,50	R\$0,00	R\$889,35
Porteiro (a)	R\$1.288,10	R\$0,00	R\$28,85	R\$229,02	R\$82,44	R\$128,81	R\$77,29	R\$214,60	R\$71,62	R\$101,00	R\$933,63
Cozinheiro (a)	R\$1.670,42	R\$0,00	R\$18,71	R\$148,50	R\$53,45	R\$83,52	R\$50,11	R\$139,15	R\$46,44	R\$0,00	R\$539,88
Serv Ger Cons/Limp	R\$1.288,10	R\$0,00	R\$43,28	R\$343,54	R\$123,66	R\$193,22	R\$115,93	R\$321,90	R\$107,43	R\$101,00	R\$1.349,94
Monitor (a) Volante	R\$1.330,96	R\$0,00	R\$29,81	R\$236,64	R\$85,18	R\$133,10	R\$79,86	R\$221,74	R\$74,00	R\$0,00	R\$860,33
Aux Cozinha	R\$1.288,10	R\$0,00	R\$28,85	R\$229,02	R\$82,44	R\$128,81	R\$77,29	R\$214,60	R\$71,62	R\$101,00	R\$933,63
Agente Patrimonial Noturno	R\$1.733,41	R\$0,00	R\$38,83	R\$308,20	R\$110,94	R\$173,34	R\$104,00	R\$288,79	R\$96,38	R\$0,00	R\$1.120,48
Auxiliar Administrativo	R\$2.942,45	R\$0,00	R\$32,96	R\$261,58	R\$94,16	R\$147,12	R\$88,27	R\$245,11	R\$81,80	R\$0,00	R\$951,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>TOTAL</b>		R\$0,00	R\$851,61	R\$6.759,63	R\$2.433,16	R\$3.801,82	R\$2.281,09	R\$6.333,83	R\$2.113,81	R\$606,00	R\$25.180,95

Observação 1 - O vale-transporte que tem peculiaridades tais como contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto, pagamento somente sobre os dias letivos, distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem gerando mensalmente algumas variações;

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicado ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO

## 2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$24.603,86	R\$295.246,26	R\$295.246,26
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
<b>Total Material de Consumo</b>			<b>R\$24.603,86</b>	<b>R\$295.246,26</b>	<b>R\$295.246,26</b>

## 3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$14.000,00	R\$168.000,00	R\$168.000,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			
			R\$14.000,00	R\$168.000,00	R\$168.000,00
<b>Total Geral Período</b>			<b>R\$139.821,18</b>	<b>R\$1.677.854,16</b>	<b>R\$1.677.854,16</b>

**XI - JUSTIFICATIVA**

1 - Com relação aos índices apresentados na meta 2 de despesas, no qual a Secretaria de Educação considera como ideal o percentual de 25%, estamos apresentando um índice menor e nos comprometemos a garantir a execução do Objeto Pactuado com qualidade e quantidade adequada ao número de atendidos. fonte de renda complementar, temos a parceria com o programa da Mesa Brasil e CEASA, que é um complemento alimentar de suma importância. que a OSC tem disponibilidade do fornecimento do mobiliário com recursos próprios para atender o aumento de crianças.

2 - Como

3 - Informo ainda

**XII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF,  de  de \_\_\_\_\_  
assinatura/cargo**XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO****APROVADO**Brasília - DF,  de  de \_\_\_\_\_  
Representante do Poder Público

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO